

*EMP 147/2016*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 257, DE 2016**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o art. 3º-B da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, constante do art. 14.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 14 do PLP 257 altera a Lei de Responsabilidade Fiscal, e nela insere o art. 3º-B para determinar que o Plano Plurianual inclua seção estabelecendo limite em percentual do crescimento da receita corrente líquida para o crescimento da despesa com pessoal, e a fixação de critério para concessão de vantagens, aumento, ou reajustes a qualquer título para os servidores, e limites totais para as despesas com terceirização.

Trata-se de normas que trarão um grave engessamento à gestão de pessoal, e que não devem ser fixadas no PPA, mas na LDO, a cada ano, considerando a realidade do país, a situação do serviço público e as necessidades do Estado.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016.



DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO

PR/SP

Dep. Aguinaldo Ribeiro

Líder do Bloco PP, PTB, PSC

Dep. Ronaldo Fonseca

Líder do Bloco PR, PSD, PROS



Dep. Antônio Imbassahy

Líder do PSDB

*Antônio Imbassahy*  
vice Líder

PSDB

DEP. HAULY

Dep. Celso Russomano

Líder do Bloco PRB, PTN, PTdoB, PSL

Dep. Pauderney Avelino

Líder do DEM